

RIZA II SECURITIZADORA S.A
(atual denominação da Virgo II Companhia de Securitização)
CNPJ Nº 02.105.040/0001-23
NIRE 35.300.340.949

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS
IMOBILIÁRIOS DA 255ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO
(IF 15F0717310)
DA RIZA II SECURITIZADORA S.A

Realizada em 08 de junho de 2026

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** no dia 08 de junho de 2026, às 09h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela RIZA II SECURITIZADORA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.105.040/0001-23 (“Emissora”), por meio de videoconferência, na plataforma *Microsoft Teams*.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Realizada por meio edital de primeira e segunda convocação, conforme Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, em especial artigo 26º, §1º-A (“Resolução CVM 60”), encaminhada pela Emissora via FNET e disponibilizada na página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de computadores em 08 de maio de 2026.
- 3. PRESENÇA:** considerando que nenhum Titular dos CRI compareceu à assembleia pela plataforma *Microsoft Teams*, tampouco encaminhou manifestação de voto à distância, não foi atingido o quórum necessário para a instalação da assembleia, restando, portanto, prejudicada a deliberação acerca da Ordem do Dia. Estiveram presentes somente os representantes **(i)** da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Edson Lucas Cano Cavalcante; Secretária: Maria Emilia Curci Chacon Ruiz.
- 5. ORDEM DO DIA:** examinar e discutir sobre:
 - (i)** Exame, discussão e **aprovação das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado dos CRI da Emissora referentes aos exercícios sociais de 2022, 2023, 2024 e 2025**, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, nos termos do artigo 25, inciso I, da Resolução CVM 60, as quais não apresentam ressalvas ou opinião modificada.
- 6. DO ENCERRAMENTO DA EMISSÃO:** diante das deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRI, realizada em 27 de maio de 2026 (“AGT de Encerramento da Emissão”), considerou-se efetivado o resgate antecipado total dos CRI, em deliberação representada por

100% dos Titulares dos CRI. Em virtude do exposto acima, a referida assembleia perdeu seu objeto.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

7.2. A Emissora informa que o presente termo atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

7.3. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura deste termo é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

7.4. Por fim, a Emissora seguirá com a publicação em seu website e o encaminhamento à CVM do presente termo em forma sumária, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrado o presente termo, que depois de lido e aprovado, foi assinado digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário e por todos os presentes, conforme página de assinaturas anexa.

São Paulo, 08 de junho de 2026

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas.)